



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 12/2024.

Tipo de julgamento: Maior valor mensal

“Ecônomo Ginásio Municipal.”

O Município de Ernestina/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RENATO BECKER**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, Art. 75, VIII, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:00 do dia 13 de março de 2024**, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Júlio dos Santos, 2021, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as documentações e as propostas para contratação emergencial de pessoa jurídica, com ramo de atividade compatível com o objeto, para funcionar como ecônomo do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de ecônomo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”, localizado no Distrito Industrial, Rua Professor Adão Oscar Wilbbling, nº 3546, nesta cidade de Ernestina/RS, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Termo de Referência.

1.2. Informações Complementares

a) A concessão será pela melhor proposta financeira e abrange, copa, quadra de esportes e cozinha do ginásio (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.);

b) A vencedora terá a responsabilidade de efetuar, às suas expensas, a limpeza do interior do ginásio, bem como toda a área externa, entendida como arredores do ginásio;

c) O interessado não poderá residir no local;

d) O exercício da concessão deverá ser exercido por pessoa jurídica legalmente constituída e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação; em caso de ser atendido por prepostos ou empregados, estes deverão ser objeto de aprovação pela Administração Municipal, pena de rescisão contratual, sendo da empresa todos os ônus de natureza trabalhista e outros congêneres.

e) O horário de funcionamento será determinado por ato da Administração Municipal, de acordo com cronograma de reserva de tempo para prática de esportes;



f) A Administração Municipal reservar-se-á o direito a definir horários para as aulas práticas da disciplina de educação física, para as Escolas municipais descritas no sub-item “B”, no turno diurno, bem como jogos interséries entre as escolas municipais. A Escolinha Walter Stacke ficará isenta de pagar horários para realizar os seus treinos uma vez por semana e nos dias de jogos a mesma terá o direito de fazer uso da copa a fim de arrecadar fundos para tal. Nesse caso a Escolinha Walter Stacke ficará responsável por realizar a limpeza do ginásio. Fica também reservada a prioridade da Administração Municipal, para o uso do ginásio e seus arredores, nas ações e atividades de interesse público em geral, sendo que para todos os casos descritos neste item, a limpeza (antes e pós-eventos), assim como os insumos necessário para tal, correm por conta do ecônomo.

g) No que tange aos custos de manutenção, fica estipulado que eventuais reparos necessários nos banheiros, iluminação, parque, vidros, fechaduras, rede de proteção, entre outros, decorrente do uso, são de responsabilidade do ecônomo, ficando o Município apenas com a responsabilidade de investimentos que queira efetuar, relativos a eventuais pinturas, reparos de telhado, luminárias, aberturas e sistema de prevenção de incêndio.

h) Reservadas as necessidades da Administração, os demais horários ficam sob a autonomia administrativa do contratado, que poderá cobrar o valor original de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada hora de uso da quadra de esportes, cujos reajustes deverão ser precedidos de aprovação da Administração Municipal. Fica também, estipulada a liberalidade do contratado, para a fixação dos preços sobre a venda de bebidas e alimentação.

i) Nos eventos realizados por entidades como CTG, 3ª Idade e outros, a entidade promotora fica responsável pela limpeza pós-evento de modo compatível e aceito pelo ecônomo, podendo ainda efetuar o pagamento ao ecônomo para tal contratado.

j) O ginásio será aberto apenas durante a semana (Segunda-Feira à Sexta-Feira) podendo eventualmente ser usado em eventos esportivos e demais eventos que possam ocorrer nos finais de semana (Sábado e Domingo).

1.3 Prazo de validade da proposta.

a) Não inferior a (30) trinta dias. Em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (30) trinta dias.

1.4 Atribuições do Contratado

a) manter limpas todas as dependências do ginásio e o seu exterior, conforme descrito nos sub-itens “b” e “g” do item 1.2 do objeto, além das necessárias ações para cuidados com a arborização e o controle de formigas;

b) zelar pela conservação do prédio;

c) até o 10º dia do mês subsequente para fazer o pagamento do valor pactuado no contrato derivado desta licitação;

d) Caso tenha atraso de 01 (um) mês completo e encerrado, entra em dívida ativa no Município, automaticamente será encerrado o contrato.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Habilitação Jurídica:

a) Atos Constitutivos

a.1) Firma Individual - Declaração de Firma Individual;

a.2) Sociedade Ltda. - Contrato Social em vigor;

a.3) Sociedade por Ações - Estatuto Social, acompanhado do documento da eleição da diretoria;



a.4) Sociedades Civis - Contrato Social, registrado em cartório e prova da diretoria em exercício;

a.5) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

2.2 Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação, no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND);

c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo.

2.3. Qualificação Econômica financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento;

2.4. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial, exceto documentos extraídos via internet.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, sugere-se que a proposta seja digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE: ERNESTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome completo do interessado)

AO MUNICÍPIO DE: ERNESTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome completo do interessado)



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal. Sugere-se que a proposta seja digitada, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) O valor mensal a ser pago para o Município deve ser expresso em moeda corrente nacional;

5. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações do edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços e será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta, com o maior valor mensal a ser pago pela concessão.

OBS: Não serão consideradas propostas com valores mensais inferiores a R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

5.2. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.3. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 5.2, entendendo-se como desistente desta condição.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após assinatura do contrato, será lançado no setor tributário as guias referentes aos doze (12) meses contratuais; sendo que, mensalmente o CONCESSIONÁRIO deverá retirar a guia no referido setor para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas de energia elétrica e água serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

Parágrafo Único: Quaisquer despesas com possíveis salários e encargos sociais de pessoas que trabalham no espaço concedido, serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

PARAGRAFO ÚNICO:

Após assinatura do contrato, será lançado no setor tributário as guias referentes aos doze (12) meses contratuais; sendo que, mensalmente o CONCESSIONÁRIO deverá retirar a guia no referido setor para o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas de energia elétrica e água serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

Parágrafo Único: Quaisquer despesas com possíveis salários e encargos sociais de pessoas que trabalham no espaço concedido, serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

7. DOS PRAZOS

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias a contratada notificará o licitante vencedor que deverá contratar com o Município o objeto desta licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.



9. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

9.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Dispensa de licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARAGRAFO ÚNICO: No descumprimento a que se refere esse artigo, também não sendo cumprido tais cláusulas, será notificado o CONCESSIONÁRIO para que no prazo máximo de 24 horas apresente motivação suficiente para tal fato ou ato diferentes das responsabilidades assumidas no presente edital e contrato.

10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ernestina pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação dos serviços, objeto desta licitação;

III – 18,0% (dezoito por cento), sobre o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação do objeto desta licitação, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.

10.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

10.5. As multas constantes nos sub-itens II e III do item 9.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 A Administração Municipal reservar-se à o direito de vistoria inicial, antes de entregar ao ecônomo e vistoria final, após término do contrato, com a finalidade de evidenciar o estado em que o imóvel se encontra.



12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

12.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.6. O contrato, derivado desta Dispensa de licitação emergencial, terá sua vigência de 03 (três) meses, a contar do encerramento do contrato de concessão vigente, podendo ser renovado consecutivamente, caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.7. A administração reserva-se o direito de ocupar as dependências do ginásio de esportes para realizar eventos e programações patrocinadas pela Administração sem ônus.

12.8. Não poderão participar desta contratação, empresas em que sócios tenham vínculo com o Município de Ernestina

12.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 h às 11:30 h, das 13:30 h às 17:30 h, de segundas às sextas-feiras, pelo telefone: (54) 3378-2022 ou 3378-1105 no Setor de Licitações, sita a Rua Julio dos Santos, 2021, em Ernestina-RS.

12.10 O Edital está disponível no site: www.ernestina.rs.gov.br

Ernestina, 11 de março de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal